



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**N.º 041/2025/TJPA, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO**  
**DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ATRAVÉS**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A**  
**CESSÃO DE SERVIDORES E**  
**SERVIDORAS.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria n.º. 823/2023 – GP/TJPA, **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º 70149, designado pela Portaria n.º. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.193.073/0001-60, com endereço na Praça Licurgo Peixoto, n.º 130 – Centro – CEP 68660-000, Telefone: (91) 98463-7384/ 98949-1703, E-mail: [prefeiturasmgoficial@gmail.com](mailto:prefeiturasmgoficial@gmail.com), neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, residente e domiciliado em São Miguel do Guamá/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de parceria terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do dia 11/05/2025.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A divulgação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Portal Nacional de Compras Públicas e a publicação no Diário Oficial do Estado é

TJPA-PRO-2025/01790  
SF





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

condição indispensável para a validade e eficácia do instrumento e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao **TJPA:**

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo;
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal;
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal;
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável;
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente;
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão;
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo;
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis;
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ:**

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles;
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal;

TJPA-PRO-2025/01790  
SF





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas;
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão;
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho;
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão;
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis;
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar;
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça;
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo TJPB a fiscalização será realizada pelo servidor, Luis Fernando Gomes Lima, matrícula: 66850;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá a fiscalização será realizada pela servidora, Reneres Piedade do Nascimento, matrícula: 170234-3 – Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, que passará a ser parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao final da vigência do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

TJPB-PRO-2025/01790  
SF





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgadas no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

TJPA-PRO-2025/01790  
SF





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 11 de maio de 2025.

**MAURÍCIO CRISPINO GOMES**

Secretário de Administração do TJPA

EDUARDO SAMPAIO  
GOMES  
LEITE:75682028287

Assinado de forma digital  
por EDUARDO SAMPAIO  
GOMES LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

Prefeito do Município de São Miguel do Guamá/PA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

TJPA-PRO-2025/01790  
SF



**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará				<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, n° 3089, Bairro do Souza					
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Estado	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ROBERTO GONÇALVES DE MOURA			<b>CARGO</b> Desembargador Presidente	<b>MATRÍCULA</b>	

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ				<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 05.193.073/0001-60	
<b>ENDEREÇO</b> Praça Licurgo Peixoto, São Miguel do Guamá					
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE		<b>MATRÍCULA</b>	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b> PREFEITO	

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Cessão de servidor municipal	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 11/05/25 a 11/05/28.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> É a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.	
<b>OBJETIVO:</b> A cessão de servidores municipais para o Tribunal de Justiça a ser estabelecida por	



Assinado com senha por ANA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA.  
Use 4391868.30435174-6528 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4391868.30435174-6528>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/05/2025 12:47



TJPAMEM202514685A



TJPAPRO202501790V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4461612.31131198-8777 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4461612.31131198-8777>



meio do acordo de cooperação tem como objetivos específicos que beneficiam ambas as partes e, mais amplamente, visam ao aprimoramento da prestação de serviços judiciários à população. Aqui estão alguns objetivos comuns para tal cessão:

**1. Apoio Operacional:**

Ampliar o suporte administrativo e operacional no tribunal, especialmente em regiões onde há escassez de pessoal ou um volume elevado de processos. Isso pode ajudar a acelerar o andamento dos processos judiciais e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

**2. Especialização de Serviços:**

Aproveitar a especialização de servidores municipais em determinadas áreas para suprir carências específicas dentro do tribunal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e especializada.

**3. Fortalecimento das Relações Institucionais:**

Estreitar os laços entre o município e o sistema de justiça, criando canais de comunicação mais eficientes e promovendo uma colaboração contínua que pode se estender para além da cessão de servidores, incluindo, por exemplo, a realização de programas conjuntos de interesse público

**4. Desenvolvimento Profissional dos Servidores:**

Oferecer aos servidores municipais a oportunidade de adquirir novas competências e experiências, trabalhando em um ambiente jurídico, o que pode contribuir para o seu desenvolvimento profissional e enriquecer seu perfil de competências.

**5. Otimização de Recursos:**

Permitir uma gestão mais eficaz dos recursos humanos disponíveis, evitando a necessidade de novos concursos públicos para a contratação de pessoal temporário ou permanente no tribunal, ao mesmo tempo em que se evita o excesso de pessoal no município.

**6. Melhoria da Prestação de Serviços à População:**

Contribuir para a melhoria geral da prestação de serviços judiciários à população, reduzindo tempos de espera e aumentando a qualidade do atendimento, o que pode ter um impacto positivo na percepção pública do sistema de justiça.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A cessão de servidores visa atender ao interesse público, promover a colaboração entre órgãos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

É importante ressaltar que cada acordo de cessão de servidores pode ter objetivos específicos que refletem as necessidades locais e as capacidades tanto do município quanto do tribunal de justiça.

Tais acordos devem ser estabelecidos de forma transparente, com clareza nas responsabilidades, direitos e deveres de cada parte, sempre visando ao interesse público e à melhoria da qualidade dos serviços judiciais.

**3. METAS A SEREM ATINGIDAS**



Assinado com senha por ANA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA.  
Use 4391868.30435174-6528 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4391868.30435174-6528>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/05/2025 12:47



TJPAMEM202514685A



TJPAPRO202501790V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4461612.31131198-8777 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4461612.31131198-8777>



As metas propostas pela transferência de servidores municipais para o Tribunal de Justiça são:

**Redução na Duração dos Processos Judiciais:** A meta é encurtar o período médio de tramitação dos processos, tornando a justiça mais rápida e entregando resultados em menor tempo à comunidade.

**Melhoria da Eficiência Operacional:** O objetivo é elevar a eficiência operacional e administrativa dentro do tribunal, por meio da otimização de rotinas e processos internos com o suporte de servidores municipais que trazem habilidades específicas.

**Aprimoramento do Serviço ao Público:** Busca-se melhorar a qualidade do atendimento oferecido ao público, seja de forma presencial ou online, garantindo uma experiência mais gratificante e acessível para os indivíduos que recorrem aos serviços judiciais.

**Desenvolvimento e Capacitação Profissional:** O foco é na promoção constante do desenvolvimento e capacitação profissional dos servidores realocados, assim como dos funcionários do tribunal, incentivando o compartilhamento de experiências e saberes entre as duas entidades.

**Otimização dos Recursos Humanos:** Pretende-se usar os recursos humanos de maneira mais eficiente, prevenindo sobreposições e alocando o pessoal de acordo com as necessidades e competências.

**Reforço à Segurança Jurídica:** A intenção é fortalecer a segurança jurídica através da melhoria contínua da prestação dos serviços jurisdicionais, beneficiando toda a sociedade.

**Fomento à Justiça e ao Acesso à Justiça:** O objetivo é facilitar o acesso à justiça para toda a população, em especial para os grupos mais vulneráveis, promovendo a justiça e a equidade.

**Alinhamento às Metas Nacionais do Judiciário:** Compromete-se a contribuir para a realização das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que almejam a evolução constante do Poder Judiciário em todo o território nacional.

#### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.



Assinado com senha por ANA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA.  
Use 4391868.30435174-6528 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4391868.30435174-6528>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/05/2025 12:47



TJPAMEM202514685A



TJPAPRO202501790V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4461612.31131198-8777 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4461612.31131198-8777>



## 5. METODOLOGIA

O processo de transferência de funcionários municipais para o Tribunal de Justiça segue um conjunto de etapas metodológicas desenhadas para assegurar que a operação seja conduzida legalmente, de maneira eficiente e eficaz.

Essa abordagem pode variar dependendo das políticas específicas de cada entidade e das necessidades percebidas. No entanto, de forma geral, o procedimento abrange as fases descritas a seguir:

### Identificação de Necessidades

Pelo Tribunal de Justiça: Necessidade de incremento de pessoal identificada, com definição das áreas e habilidades necessárias.

Pelo Município: Análise sobre a disponibilidade e viabilidade de transferir funcionários que cumpram com os critérios estabelecidos pelo Tribunal.

### Planejamento e Acordo

Proposição do Acordo: Ambas as partes elaboram uma proposta de acordo de cooperação, detalhando aspectos como responsabilidade das partes, fiscalização, período da cessão, entre outros.

Negociação: Representantes de ambas as instituições dialogam para acertar os detalhes do acordo, realizando ajustes conforme necessário para satisfazer ambas as partes.

### Formalização do Acordo

Redação do Acordo de Cessão: Um documento formal de acordo de cooperação é redigido e assinado por representantes autorizados de ambas as partes, após alcançar um consenso.

Aprovação Legal: O documento é submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes de cada instituição para assegurar sua legalidade.

### Execução

Mobilização dos Funcionários: Os funcionários escolhidos são notificados sobre a cessão, recebem orientações específicas e começam a atuar no Tribunal de Justiça conforme o estabelecido.

Integração e Treinamento: Programas de integração e capacitação podem ser oferecidos pelo Tribunal de Justiça para facilitar a adaptação dos funcionários às novas rotinas e cultura organizacional.

### Acompanhamento e Avaliação

Monitoramento: O desempenho e as atividades dos funcionários cedidos são acompanhados para assegurar o atingimento dos objetivos da cessão.

Avaliação: Avaliações periódicas são realizadas para mensurar o desempenho dos



Assinado com senha por ANA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA.  
Use 4391868.30435174-6528 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4391868.30435174-6528>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/05/2025 12:47



TJPAMEM202514685A



TJPAPRO202501790V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4461612.31131198-8777 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4461612.31131198-8777>



funcionários cedidos e a efetividade do acordo, identificando possíveis áreas para melhorias.

#### Ajustes e Continuidade

**Realimentação e Modificações:** A partir dos feedbacks e avaliações, podem ser feitos ajustes para otimizar a colaboração.

**Renovação do Acordo:** Com o término do período inicial, o acordo pode ser renovado, alterado ou finalizado, baseando-se na avaliação conjunta das partes.

Essencialmente, é fundamental que o processo todo seja realizado com transparência, comunicação clara e aderência às normas legais e regulamentações vigentes, visando prioritariamente o bem público e aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas  
Nome: Luis Fernando Gomes Lima  
Matrícula: 66850

Dados do fiscal do instrumento de parceria pela Prefeitura de São Miguel do Guamá  
Nome: RENERES PIEDADE DO NASCIMENTO  
Matrícula: 170234-3  
Setor: Secretaria Municipal de Administração

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 48 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;



Assinado com senha por ANA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA.  
Use 4391868.30435174-6528 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4391868.30435174-6528>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/05/2025 12:47



TJPAMEM202514685A



TJPAPRO202501790V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4461612.31131198-8777 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4461612.31131198-8777>



- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
  
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Ceder, para o TJPA, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.



Assinado com senha por ANA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA.  
Use 4391868.30435174-6528 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4391868.30435174-6528>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/05/2025 12:47



TJPAMEM202514685A



TJPAPRO202501790V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4461612.31131198-8777 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4461612.31131198-8777>



- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

#### 9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

#### 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A representante legal dos partícipes, declaram, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



Assinado com senha por ANA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA.  
Use 4391868.30435174-6528 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4391868.30435174-6528>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 15/05/2025 12:47



TJPAMEM202514685A



TJPAPRO202501790V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, MAURICIO CRISPINO GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4461612.31131198-8777 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4461612.31131198-8777>





RESOLVE: DESIGNAR a servidora ANA PAULA FARIAS MACHADO MATOS, mat. 57198177/1, Técnica de Planejamento e Gestão em Turismo, para responder pela Gerência de Estatística e Informação, no período de 26/05 a 24/06/2025, durante as férias regulamentares do titular VINICIUS COSTA DA FONSECA. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

**Protocolo: 1202075**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 315/GEPS/SETUR DE 26 DE MAIO DE 2025**  
Errata da PORTARIA de Nº261/2025 de DIÁRIA, publicada do DOE 36.223 de 12/05/2025. **Onde lê-se:** Valor Total: R\$ 1.849,85 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **Leia-se:** Valor Total: R\$ 1.844,85 (Hum mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

**Protocolo: 1202219**

**DIÁRIA**

**PORTARIA 314/GEPS/SETUR DE 26 DE MAIO DE 2025**  
CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/2705010; RESOLVE: Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora CLELIA ROSELY COSTA COROA, mat. funcional nº 2013584-2, Planejamento e Gestão em Turismo. OBJ. Em atendimento ao convite do Ministério do Turismo, participaremos do II Encontro de Turismo Responsável. DESTINO: Foz do Iguacu/PR. PERÍODO: 02/06/2025 a 06/06/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$ 527,10 (quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). VALOR TOTAL: R\$ 2.371,95 (dois mil trezentos e setenta e um reais e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

**Protocolo: 1202085**

**PORTARIA Nº 312/GEPS/SETUR DE 26 DE MAIO DE 2025**  
CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/2715211; RESOLVE: Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora EDMÉ CUNHA DA SILVA, Mat. 57176610/1, Técnica de Planejamento de Gestão em Turismo. OBJ. Em atendimento ao convite do Ministério do Turismo, participaremos do II Encontro de Turismo Responsável. DESTINO: Foz do Iguacu/PR. PERÍODO: 02/06/2025 a 06/06/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$ 527,10 (quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). VALOR TOTAL: R\$2.371,95 (Dois mil trezentos e setenta e um reais e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

**Protocolo: 1202111**

**PORTARIA 309/GEPS/SETUR DE 22 DE MAIO DE 2025**  
CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/2698575; RESOLVE: Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora SÔNIA MARIA CHERMONT ARRUDA, mat. funcional nº 2014661/2, Técnica de Gestão e Planejamento em Turismo. OBJ. Em atendimento ao convite do Ministério do Turismo, participaremos do II Encontro de Turismo Responsável. DESTINO: Foz do Iguacu/PR. PERÍODO: 02/06/2024 a 06/06/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$ 527,10 (quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). VALOR TOTAL: R\$ 2.371,95 (dois mil trezentos e setenta e um reais e cinco centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

**Protocolo: 1201885**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 11/2025-SETUR**  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14 e a ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE SAN-TARÉM UNIDOS DO REINO, CNPJ/MF sob o nº 04.838.030/0001-22. OBJETO: Cessão de uso para utilizar o espaço físico do Hall de entrada, um galpão e uma sala de apoio administrativo no Centro de Convenções de Santarém para os dias 25, 26 e 27 de julho de 2025. VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025. RESPONSÁVEIS: José Eduardo Pereira Da Costa, Secretário de Estado de Turismo.

**Protocolo: 1201833**

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**PORTARIA**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 01-2025/NÚCLEO REGIONAL DE PARAUPEBAS**  
Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva Objeto: Apurar a omissão na implementação de Códigos de Endereçamento Postal (CEP) específicos para os logradouros do município de Parauapebas, em violação aos direitos constitucionais de acesso a serviços públicos essenciais. (Íntegra em: <https://defensoria.pa.def.br/publicacoes>)

**Protocolo: 1201938**

**PORTARIA Nº 531/2025-GGP/DPG, DE 21 DE MAIO DE 2025.**  
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2699831, RESOLVE:

Conceder 01 (um) dia de folga à servidora pública MALU MONTEIRO MELO, Id. Funcional nº 5981827/1, em decorrência de serviços prestados à Justiça Eleitoral no ano de 2024, para ser usufruído no dia 06/05/2025. LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

**Protocolo: 1201961**

**PORTARIA Nº 539/2025/GGP/DPG, DE 22 DE MAIO DE 2025.**  
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2686681; RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença concedida por meio da PORTARIA nº 124/2025/GGP/DPG, de 10/02/2025, publicada no DOE nº 36.135, de 14/02/2025 e Errata publicada no DOE nº 36.158, de 13/03/2025, ao Defensor Público José Adamiir Arruda da Silva, Id. Funcional nº 55589075/1, para elaboração de Tese de Doutorado, referente ao primeiro período de 05/05/2025 a 02/06/2025, com efeito a partir de 16.05.2025. Art. 2º Transferir o período residual de 18 (dezoito) dias para novo período de 01/12/2025 a 18/12/2025.

Art. 3º Transferir o segundo período de 30 (trinta) dias de afastamento, anteriormente previsto para 11 de agosto a 09 de setembro de 2025, para novo período de 06 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

**Protocolo: 1201962**

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 546/2025/GGP/DPG, DE 26 DE MAIO DE 2025.**  
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2473411; RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o ato de férias da PORTARIA nº 107/2025-GGP-DPG de 06/02/2025, D.O.E nº 36.127, de 07/02/2025, do Defensor Público JOHNY FERNANDES GIFFONI. Id. Funcional: 80845948/1, referente ao período aquisitivo 2022/2023, concedido para o período de 31/03/2025 a 17/04/2025 – 18 dias, e de 09/06/2025 a 20/06/2025 – 12 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

**Protocolo: 1202005**

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONVÊNIO**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2025.**  
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ/MF nº 05.193.073/0001-60.

OBJETO: Cooperação mútua entre os participantes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, com início em 11/05/2025. RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os participantes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes –Secretário de Administração do TJ/PA.

**Protocolo: 1201847**



